



LEI N° 5.489, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Liga de Desporto do Município de Luzilândia. ()*

P U B L I C A D O
D. Oficial n° 161
Data 25/08/05

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Liga de Desporto do Município de Luzilândia, fundada em 21 de abril de 2004, como sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria das Graças, s/nº, Bairro Cajueirão, em Luzilândia-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.345/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de agosto de
2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Hélio Isaías** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI N° 5.489, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Liga de Desporto do Município de Luzilândia. ()*

P U B L I C A D O
D. Oficial nº 161
Data 25/08/05

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Liga de Desporto do Município de Luzilândia, fundada em 21 de abril de 2004, como sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria das Graças, s/nº, Bairro Cajueirão, em Luzilândia-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.345/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de agosto de
2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Hélio Isaías** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).